



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

RC

Tramitado em Sessão

() Aprovado
() Rejeitado

Cód. 04.00.03.19 · 1C · P

PEDIDO DE INFORMAÇÕES Nº 98/2025

Assunto: Requer informações sobre a aplicação da Lei Municipal nº 6.511/2022, a estrutura da Controladoria Unificada do Município (COUM) e a publicidade de seus relatórios.

CONSIDERANDO que a fiscalização dos atos da Administração Pública é um dever fundamental do Poder Legislativo, e que a transparência é um princípio constitucional inafastável para garantir o controle social, conforme preceitua o artigo 28, XIX, da Lei Orgânica do Município de Jacareí;

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Municipal nº 6.511, de 19 de dezembro de 2022, que instituiu a Controladoria Unificada do Município (COUM) com a finalidade de "centralizar informações e verificar, de forma articulada e integrada, a eficiência dos controles internos" da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que a referida Lei estabelece, em seu artigo 2º, inciso V, a competência da COUM para "emitir, trimestralmente, e quando for necessário, relatório de suas atividades", e em seu artigo 7º, inciso VII, o dever de "promover o incremento da transparência pública";

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Jacareí mantinha um endereço eletrônico para a publicação de relatórios de governança e transparência, porém, no corrente ano de 2025, não se verifica a publicação de nenhum relatório de trabalho da COUM, o que representa um retrocesso na transparência da gestão e dificulta a fiscalização;

CONSIDERANDO os apontamentos já realizados pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP) no Processo TC-004350.989.22-4, que indicaram graves falhas no sistema de controle interno do município, incluindo a "ausência de emissão de relatório(s) periódico(s)", a "ausência de formalização das análises de eventuais auditorias internas realizadas" e, notadamente, a "inexistência de cargo efetivo de Controlador Interno, contrariando entendimento do STF e o disposto no artigo 37, II, da Constituição Federal"; e



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

RC

Pedido de Informações nº 98/2025 - Vereador Gabriel Belém - fls. 2/3

CONSIDERANDO, por fim, a imperiosa necessidade de assegurar que a Controladoria Unificada do Município esteja plenamente estruturada e em funcionamento, cumprindo suas atribuições legais, especialmente no que tange à publicidade de seus atos e à correção das inconformidades já apontadas pelos órgãos de controle externo,

REQUEREMOS ao Excelentíssimo Senhor Presidente desta Casa, ouvido e aprovado pelo Egrégio Plenário, cumpridas as formalidades regimentais, seja encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal de Jacareí o seguinte Pedido de Informações:

1. Considerando o apontamento do TCE-SP (Processo TC-004350.989.22-4) sobre a "inexistência de cargo efetivo de Controlador Interno", qual medida foi adotada pela Administração para regularizar a estrutura da Controladoria Unificada do Município, em conformidade com o art. 37, II, da Constituição Federal? A função é atualmente exercida por um servidor de cargo efetivo?
2. Por qual motivo os relatórios de atividades da COUM, referentes ao exercício de 2025, não foram publicados no portal oficial da Prefeitura até a presente data? Qual a previsão para que tais publicações sejam regularizadas?
3. Os relatórios trimestrais, exigidos pelo art. 2º, V, da Lei nº 6.511/2022, foram produzidos pela COUM para o 1º, 2º e 3º trimestres de 2025?
 - 3.1. Em caso afirmativo, solicita-se o envio de cópia integral de todos os relatórios produzidos.
 - 3.2. Em caso negativo, quais as justificativas para o descumprimento da referida obrigação legal?
4. Foram realizadas auditorias internas ou fiscalizações pela COUM durante o exercício de 2025, conforme competências descritas nos artigos 5º e 7º da Lei nº 6.511/2022?
 - 4.1. Caso positivo, solicita-se o envio dos relatórios ou pareceres que formalizaram as análises, em atenção à falha apontada pelo TCE-SP.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

RC

Pedido de Informações nº 98/2025 - Vereador Gabriel Belém - fls. 3/3

5. De forma objetiva, quais ações a Administração Municipal implementou para sanar cada um dos apontamentos feitos pelo Tribunal de Contas no Processo TC-004350.989.22-4, visando ao fortalecimento do controle interno municipal?

Ao aguardo de manifestação, subscrevemos.

Sala das Sessões, 8 de outubro de 2025.

GABRIEL BELÉM
Vereador - PSB